Processo nº 3899/2019 – TCE/MA
Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo
Exercício financeiro: 2018
Entidade: Município de Aldeias Altas/MA
Responsável: José Reis Neto (Prefeito), CPF nº 262.442.095-91, residente e domiciliado na Rua João Caetano Salazar de Abreu, s/nº, Centro, Aldeias Altas/MA. CEP: 65.610-000
Procuradores constituídos: Aidil Lucena Carvalho, OAB/MA nº 12.584; Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, OAB/MA nº 11.909 e Carlos Eduardo Barros Gomes, OAB/MA nº 10.303
Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis
Relator: Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira

Prestação de Contas Anual do Prefeito do Município de Aldeias Altas/MA, Senhor José Reis Neto, relativa ao exercício financeiro de 2018. Emissão de parecer prévio pela aprovação das contas. Envio de cópia de peças processuais à Câmara Municipal de Aldeias Altas/MA.

PARECER PRÉVIO PL–TCE Nº 659/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual do Maranhão, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 4456/2023/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas:

a – emitir parecer prévio pela aprovação das Contas de Governo, de responsabilidade do Senhor José Reis Neto, Prefeito do Município de Aldeias Altas/MA, no exercício financeiro de 2018, em razão de o Balanço Geral do Município apresentar, adequadamente, as posições financeiras, orçamentárias, contábil e patrimonial, refletindo a observância dos princípios constitucionais e legais que regem a administração pública, com fundamento no art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 1º, inciso I, c/c o art. 8º, § 3º, I, e art. 10, I, da Lei nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA);

b – ressaltar que a emissão do presente parecer prévio não elide que o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos do art. 172, incisos II, IV, V e VIII, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 1º, §1º, da Resolução TCE/MA nº 335, de 09 de dezembro de 2020, no exercício de suas atribuições, delibere sobre eventuais atos de gestão realizados pelo Prefeito, na qualidade de ordenador de despesas do Poder Executivo municipal, podendo, em tais situações, emitir acórdão de julgamento, exceto para fins do previsto no art. 1º, I, "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135, de 4 de junho de 2010;

c – enviar à Câmara de Vereadores do Município de Aldeias Altas/MA, após o trânsito em julgado, as Contas de Governo do Prefeito, acompanhadas deste Parecer Prévio, em atenção ao que preceitua o art. 171, § 2º da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 10, §1º da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA).

Presentes Presentes à sessão os Conselheiros João Jorge Jinkings Pavão (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, José de Ribamar Caldas Furtado, Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Relator), Daniel Itapary Brandão, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora Flavia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 25 de outubro de 2023.

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
Presidente em exercício

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator

Flavia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

João Jorge Jinkings Pavão
Presidente em Exercício
Em 02 de janeiro de 2024 às 11:37:48

Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Relator
Em 15 de dezembro de 2023 às 13:07:32

Flávia Gonzalez Leite
Procurador de Contas
Em 11 de janeiro de 2024 às 09:20:07